

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente D. Botis, em seguida G. Schneider e por fim G. Schneider e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Koninklijke Philips Electronics NV (Eindhoven, Países Baixos) (representantes: L. Alonso Domingo, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 14 de julho de 2011 (processo R 1289/2010-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Koninklijke Philips Electronics NV e a Spectrum Brands (UK) Ltd.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Spectrum Brands (UK) Ltd suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) e pela Koninklijke Philips Electronics NV.

(¹) JO C 6, de 7.1.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 15 de janeiro de 2013 — BSH/IHMI (ecoDoor)

(Processo T-625/11) (¹)

[«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária ecoDoor — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 55/20)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: BSH Bosch und Siemens Hausgeräte GmbH (Munique, Alemanha) (representante: S. Biagosh, avocat)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, avocat)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 22 de setembro de 2011 (processo R 340/2011-1), respeitante a um pedido de registo do sinal nominativo *ecoDoor* como marca comunitária

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A BSH Bosch und Siemens Hausgeräte GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 32, de 4.2.2012.

Despacho do Tribunal Geral de 18 de dezembro de 2012 — Alemanha/Comissão

(Processo T-205/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Prazo de recurso — Intempestividade — Inadmissibilidade**»)

(2013/C 55/21)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: República Federal da Alemanha (representantes: T. Henze e J. Möller, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: R. Lyal, T. Maxian Rusche e M. Adam, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2011/527/UE da Comissão, de 26 de janeiro de 2011, relativa ao auxílio estatal C-7/10 (ex CP 250/09 e NN 5/10) concedido pela Alemanha Regime de reporte de prejuízos para efeitos fiscais no caso de reestruturação de empresas em dificuldades («Sanierungsklausel») (JO L 235, p. 26).

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A República Federal da Alemanha é condenada nas despesas.

(¹) JO C 186, de 25.6.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 17 de dezembro de 2012 — Barbin/Parlamento

(Processo T-228/11 P) (¹)

(«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Falecimento do recorrente — Ausência da retomada da instância pelos sucessores jurídicos — Não conhecimento do mérito**»)

(2013/C 55/22)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Florence Barbin (Luxemburgo, Luxemburgo) (representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, É. Marchal e D. Abreu Caldas, advogados)